



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

DECRETO N° 4.873, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012.

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECESSO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° - Fica concedido recesso a todos os Servidores da Prefeitura do Município de Itapevi, no período compreendido entre 17 a 31 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - O recesso mencionado no "caput" deste artigo será descontado quando da concessão anual das férias de cada Servidor Municipal.

Art. 2° - O recesso não é extensivo à Secretaria de Higiene e Saúde e aos setores públicos que realizam serviços de caráter essencial à população, os quais deverão funcionar com jornada regular de trabalho, com exceção dos dias 24 e 31 de dezembro, quando funcionarão em regime de plantão.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de outubro de 2012.

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de outubro de 2012.

DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO